



ESTADO DE GOIÁS

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Superintendência de Recursos Hídricos

Processo: **12141/2011 – 22376**
Usuário: **JOSÉ CAMILO DA FONSECA**
Propriedade: **FAZENDA ENGENHO DA LAGOA**
Município: **PETROLINA**
Manancial: **VERTENTE SEM DENOMINAÇÃO DO CÓRREGO FUNDÃO**

DECLARAÇÃO 1174/2012

Declaramos, para os devidos fins, que a **acumulação** das águas de uma **vertente sem denominação do Córrego Fundão**, localizado na **Fazenda Engenho da Lagoa**, pelo **Sr. José Camilo da Fonseca**, no município de **Petrolina**, com o objetivo de **Dessedentação Animal**, e volume acumulado de **1.691,20 m³**, **NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;

II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;

III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, ficam o **Sr. José Camilo da Fonseca, CPF Nº. 478.562.891-04 e RG Nº 1.245.164 – SSP/GO**, responsável pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 27 dias do mês de setembro de 2.012.


BENTO DE GODOY NETO
Superintendente